

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Resolução/Conselho Diretor Nº 004 de 01 de abril de 2023.

2023



CÓDIGO DE **ÉTICA E CONDUTA**

APROVADO PELA

RESOLUÇÃO/CONSELHO DIRETOR N° 004 DE 01 DE ABRIL DE 2023.

VERSÃO	DATA	AUTOR	JUSTIFICATIVA
1.0	01/04/2023	Direção de <i>Compliance</i>	Aprovação pela Resolução/Conselho Diretor N° 004 de 01/04/2023

SUMÁRIO

OBJETIVO	5
PÚBLICO ALVO	5
IDENTIDADE ORGANIZACIONAL	6
RELAÇÕES INTERPESSOAIS E COM A SOCIEDADE	7
RELAÇÕES PROFISSIONAIS	8
RESPONSABILIDADE DOS GESTORES	9
RELAÇÃO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO	10
RELAÇÃO COM AGENTES PÚBLICOS	11
RELAÇÃO COM CLIENTES	12
CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS, DOAÇÕES E PATROCÍNIOS	12
CONFLITO DE INTERESSES	13
BRINDES E PRESENTES	14
CONFIDENCIALIDADE	14
UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO	15
GESTÃO ÉTICA	16
COMITÊ DE ÉTICA	16
APLICAÇÃO DE PENALIDADES	17
CANAIS DE COMUNICAÇÃO E NÃO RETALIAÇÃO	17

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Prezado Time FAA,

É com satisfação que apresentamos a nova versão do Código de Ética e Conduta da Fundação Educacional D. André Arcoverde (FAA) e suas mantidas – o Centro Universitário de Valença (UNIFAA), o Hospital Escola de Valença (HEV) e o Colégio Arcoverde.

O Código de Ética é um documento essencial que estabelece os padrões de conduta e os princípios éticos que todos os que participam do ecossistema FAA devem observar. Ele é uma ferramenta importante para manter a integridade e a confiabilidade da nossa instituição e para garantir que suas atividades sejam conduzidas com responsabilidade e transparência.

O novo Código foi revisado para torná-lo mais representativo e atualizado. Ele reforça nossos valores e princípios éticos e orienta nossos relacionamentos com a comunidade, estudantes, pacientes, colaboradores, Conselheiros, fornecedores, prestadores de serviço, agentes públicos e demais autoridades.

Acreditamos que o comprometimento e o engajamento de cada um serão essenciais para o sucesso da FAA. Ao seguir os princípios éticos estabelecidos no Código de Ética, estamos contribuindo para alcançar nossa Missão, Visão e Valores, bem como nossos pilares culturais, garantindo a perenidade da instituição.

Destacamos a importância de ler e compreender o Código de Ética e de aplicá-lo no dia a dia. Isso não é apenas um procedimento administrativo, mas uma ação que agrega valor à FAA e à sua imagem na sociedade. O agir ético fortalece a FAA como uma instituição íntegra e confiável e também nos transforma.

Esperamos que, a cada dia, mais pessoas se sintam inspiradas e encorajadas a seguir com a FAA nessa jornada, pois nosso objetivo é um só: contribuir para a construção de um mundo melhor, fazendo a coisa certa.

Cordialmente,

JOSÉ ROGÉRIO MOURA DE ALMEIDA NETO

Presidente da Fundação Educacional D. André Arcoverde

OBJETIVO

Há 58 anos, a Fundação Educacional D. André Arcoverde atua com o propósito de estimular o desenvolvimento regional formando profissionais críticos, responsáveis e íntegros, comprometidos com a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva. Com esse compromisso, apresentamos o nosso Código de Ética e Conduta, que tem como objetivo consolidar os valores e princípios éticos que orientam as nossas ações e relacionamentos no ecossistema da FAA, reforçando a nossa missão de transformar a sociedade.

Acreditamos que a vida em sociedade exige práticas éticas e responsáveis e é nossa responsabilidade compartilhar e disseminar esses valores para garantir um ambiente de respeito, transparência e integridade que permita a construção de um mundo melhor. O presente Código de Ética contém um conjunto de princípios éticos que devem orientar as condutas praticadas na relação com a FAA, mesmo que não estejam detalhadas aqui.

A FAA se compromete a manter o mais alto padrão ético e de integridade em todas as suas atividades, e espera que todos os seus colaboradores, parceiros e demais envolvidos com a Fundação adotem os mesmos princípios éticos. Nós acreditamos que, juntos, podemos contribuir para um futuro melhor e mais justo para todos.

PÚBLICO ALVO

Este Código de Ética e de Conduta é um referencial ético-normativo que deve orientar a conduta de todos os Conselheiros, colaboradores, alunos, pacientes, fornecedores, prestadores de serviço e todos os que, de alguma forma, se relacionam com a FAA.

Os alicerces direcionadores deste documentos são construídos em consonância com nossa identidade organizacional, respeitando nossa razão de existir, nosso direcionamento de futuro e nossos valores.

IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

MISSÃO

PROMOVER A TRANSFORMAÇÃO DE PESSOAS POR MEIO DE UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, ATUANDO COM EXCELÊNCIA ACADÊMICA E VISÃO INTEGRADA DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO EM TODAS AS INSTITUIÇÕES MANTIDAS.

VISÃO

SER RECONHECIDA NACIONALMENTE POR TRANSFORMAR E INSPIRAR PESSOAS POR MEIO DO CONHECIMENTO, COM VISÃO INOVADORA E RESPONSÁVEL.

VALORES

ÍNTEGRA:

TEMOS COMPROMISSO COM A HONESTIDADE E A TRANSPARÊNCIA EM TODAS AS NOSSAS AÇÕES E DECISÕES.

RESPONSÁVEL:

TEMOS A CAPACIDADE DE TOMAR DECISÕES CONSCIENTES E ÉTICAS, INCENTIVAMOS O COMPROMETIMENTO E A CULTURA COLABORATIVA COM RESPEITO AOS DIREITOS E INTERESSES DE CADA UM.

INOVADORA:

INCENTIVAMOS A CRIATIVIDADE E A BUSCA POR SOLUÇÕES EFICAZES PARA OS DESAFIOS EXISTENTES.

PERSEVERANTE:

DETERMINAÇÃO, PERSISTÊNCIA E RESILIÊNCIA É O QUE PERMITE SUPERAR OBSTÁCULOS E ALCANÇAR OS OBJETIVOS QUE DESEJAMOS.

INSPIRADORA:

BUSCAMOS TRANSFORMAR A VIDA DAS PESSOAS POR MEIO DE UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E, DESSA FORMA, INSPIRAR NOVAS MUDANÇAS NA SOCIEDADE.

CONDUTAS ESPERADAS

RELAÇÕES INTERPESSOAIS E COM A SOCIEDADE

Todos devem manter uma atitude colaborativa e cordial uns com os outros e buscar, juntos, a construção de um ambiente que contribua para o desenvolvimento institucional e pessoal.

Todas as formas de discriminação tais como por raça, religião, gênero, orientação sexual, idade, opinião política, nacionalidade, posição social ou origem são veementemente repudiadas.

Da mesma forma, são repudiadas todas as formas de assédio, entre eles o moral, sexual, psicológico, virtual e intelectual.

Os recursos disponibilizados pela FAA tais como água, energia elétrica, equipamentos eletrônicos de qualquer natureza, material de escritório, materiais de aula, materiais médico-hospitalares, medicamentos etc. devem ser utilizados com moderação, responsabilidade e exclusivamente para os fins institucionais.

Os destinatários deste Código não poderão oferecer, prometer, conceder ou autorizar a entrega de bens e/ou valores a um funcionário público, a interlocutores de negócios privados ou entre si, de forma direta ou indireta, em troca da sua influência para obtenção de vantagens indevidas, ainda que em favor da FAA.

A conduta pública daqueles a quem se dirige este Código pode comprometer o nome e a história da FAA e, por essa razão, eles devem manter um comportamento compatível entre a vida pessoal e os princípios e regras contidos deste Código.

O bom senso deve pautar nossas ações. Por isso, antes de realizar comentários ou postar mensagens em redes sociais, avalie se são compatíveis com os valores defendidos em nossa sociedade e pela FAA. Lembre-se que eles serão ouvidos ou lidos por todos.

RELAÇÕES PROFISSIONAIS

De forma a reforçar o compromisso com o desenvolvimento institucional, todos a quem o presente Código se dirige devem adotar uma postura profissional, imparcial e responsável, devendo compartilhar os princípios e valores institucionais e ainda:

- a. resistir a qualquer abordagem, pressão ou assédio indevidos;
- b. manter-se atualizados profissionalmente e alinhados com as inovações inerentes às atividades que desenvolva, dispondo-se a trabalhar em conjunto e a compartilhar seus conhecimentos com as equipes de trabalho, conforme se fizer necessário;
- c. sugerir e aceitar críticas construtivas e sugestões de melhoria com o objetivo de aprimorar a qualidade do trabalho individual e coletivo;
- d. não participar de decisões que envolvam seleção, contratação, promoção ou rescisão de contrato de familiares ou de pessoa com quem mantenham relações que comprometam julgamento isento, respeitando todas as etapas do processo de contratação;
- e. trajar-se de forma discreta e compatível com a função que desempenham;
- f. abster-se de consumir bebidas alcoólicas e/ou entorpecentes no ambiente de trabalho, bem como comparecer às dependências da Instituição sob seus efeitos;
- g. cumprir o horário de trabalho e dele não se ausentar sem prévia autorização, ainda que de acordo com os interesses da FAA;
- h. não se valer do emprego, cargo, contrato ou posição na FAA para obtenção de favores ou benefícios para si ou para terceiros;
- i. não emitir opiniões dando a entender que se trata de posição oficial da FAA;
- j. abster-se de utilizar os recursos e dependências da FAA para realizar abordagens de cunho político ou ideológico;
- k. não fazer comentários depreciativos ou espalhar rumores e/ou boatos (fofocas), pessoalmente ou em grupo, sobre nossos estudantes, pacientes, fornecedores, colaboradores ou ex-colaboradores, concorrentes e/ou membros do Conselho.

É vedado que se estabeleça relação de subordinação e/ou liderança direta entre cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, bem como entre colaboradores que possuam vínculos que possam despertar dúvidas a respeito da impessoalidade da nomeação.

RESPONSABILIDADE DOS GESTORES

Os gestores, incluindo Conselheiros, Diretores, Coordenadores, Gerentes etc., reconhecem que possuem uma posição de liderança e influência sobre a cultura e as práticas adotadas pela FAA. Portanto, comprometem-se a ser exemplos de ética, integridade e transparência em todas as suas atividades, devendo buscar o respeito a partir do exemplo de conduta e de desempenho profissional garantindo, assim, o cumprimento da lei e das políticas da entidade, devendo, mas não se limitando a:

- a. definir com clareza as responsabilidades de seus colaboradores, mantendo-se acessíveis aos que pretendem expressar suas opiniões e preocupações profissionais e pessoais;
- b. garantir que não ocorram infrações à lei no âmbito da sua área de responsabilidade que possam ser evitadas com a devida supervisão e orientação;
- c. não permitir que a necessidade de alcançar determinada meta justifique a violação dos princípios estabelecidos nesse código: os fins não justificam os meios;
- d. responder pelas infrações que podem ser evitadas com a adequada supervisão dos trabalhos, ainda que as tenham delegado a seus colaboradores a terceiros.
- e. reportar imediatamente quaisquer violações a este Código de Ética ou a quaisquer leis e regulamentos aplicáveis de que tomem conhecimento por parte de seus subordinados ou por parte de outros colaboradores da FAA.

A responsabilidade dos gestores não exime os colaboradores das suas responsabilidades, uma vez que todos devem atuar em conjunto para garantir o cumprimento das leis e das políticas da FAA.

RELAÇÃO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO

Todos os parceiros comerciais devem ser contratados mediante procedimentos que garantam critérios impessoais, justos e técnicos, tais como preço, qualidade, conformidade técnica, garantia, entregas etc., sempre no melhor interesse da FAA.

A FAA espera que seus parceiros partilhem dos mesmos valores e princípios contidos neste Código, razão pela qual:

- a. devem cumprir as normas descritas neste Código, as normas internas da FAA e as obrigações estabelecidas no contrato, abstendo-se de toda e qualquer prática ilícita ou anti-ética na sua execução;
- b. não podem oferecer qualquer tipo de vantagem ou benefício para obter privilégios na contratação ou manutenção do contrato;
- c. não podem ter, entre seus sócios, pessoas condenadas por atos de corrupção, lavagem de dinheiro e crimes afins;
- d. devem manter escrituração contábil segundo as regras brasileiras de contabilidade e cumprir rigorosamente a legislação tributária apresentando, sempre que necessário, a prestação de contas sobre sua atividade junto a FAA;
- e. permitir o acesso de profissionais indicados pela FAA para auditar o cumprimento das regras aqui estabelecidas e das obrigações contantes nos contratos;
- f. respeitar o sigilo e a confidencialidade de todos os dados e informações que tiver acesso sobre a FAA, adotando todas as medidas de segurança para assim mantê-los, nunca os disponibilizando a terceiros para qualquer fim;
- g. zelar pelo integral cumprimento da legislação trabalhista, ambiental sanitária e de segurança do trabalho;
- h. observar a legislação em vigor, especialmente as aplicáveis à proteção do trabalhador, do meio ambiente e dos direitos humanos, assegurando que seu ambiente de trabalho seja livre de assédio, discriminação, trabalho infantil e trabalho escravo.

O processo de contratação de fornecedores de bens e serviços pode passar por processo de diligência (*due diligence*), que inclui a verificação de envolvimento em fraudes

e corrupção, hipótese em que, uma vez verificada, a empresa deixará de ser contratada ou poderá ter seu contrato rescindido.

O relacionamento dos colaboradores e profissionais da FAA com representantes comerciais, incluindo de medicamentos, equipamentos hospitalares, odontológicos etc., deve ser baseado na troca de informações que auxiliem o desenvolvimento da assistência profissional, contribuindo para que todos tenham acesso a serviços eficientes e seguros.

São vedadas ações promocionais de serviços e materiais de qualquer natureza, incluindo de medicamentos, equipamentos, produtos bancários, vestimentas etc. nas instalações da FAA, sendo vedada, inclusive, a abordagem e o compartilhamento de informações sobre alunos, pacientes e colaboradores para fins comerciais em geral.

É vedada a contratação de empresa que tenha ou que tenha tido, nos últimos três anos, entre seus sócios, colaboradores ou Conselheiros da FAA, bem como seus cônjuges, companheiro(a)s ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive.

RELAÇÃO COM AGENTES PÚBLICOS

Nas relações com o Poder Público, é vedado a qualquer pessoa oferecer ou conceder, em nome da FAA, vantagem de qualquer natureza com o objetivo de apressar ou viabilizar pagamentos, emissão de licenças, autorizações e permissões.

Para negociação entre o Poder Público e a FAA envolvendo pagamentos, emissão de licenças, autorizações, permissões e similares as diligências e negociações necessárias para esse fim devem ocorrer sempre com a presença de mais de um representante da FAA e mais de um agente público, ressalvadas exceções avaliadas pelo setor de *Compliance*.

É vedado, ainda, que qualquer pessoa, em nome da FAA, pratique os seguintes atos:

- a. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b. financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- c. utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

- d. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público de contratação;
- e. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; e
- f. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos ou intervir em sua atuação.

RELAÇÃO COM CLIENTES

Os estudantes, os usuários dos serviços de saúde e os demais clientes dão sentido à atuação da FAA e devem ser tratados com respeito e atenção, buscando-se compreender suas necessidades e fornecendo-lhes todas as orientações necessárias.

Para garantir plena isonomia de tratamento é vedado:

- a. conceder bolsas de estudo e descontos em mensalidades dos cursos da FAA fora dos padrões e limites estabelecidos em Lei, acordos trabalhistas ou políticas internas;
- b. realizar atendimentos e procedimentos de saúde do SUS que não constem da agenda definida junto ao gestor local.

A FAA poderá criar políticas próprias para a concessão de bolsas de estudo, as quais deverão, em qualquer caso, observar os limites de renda familiar fixados na legislação vigente.

Os estudantes, pacientes e/ou seus representantes devem adotar uma postura respeitosa com todos os colaboradores, gestores e profissionais que trabalham na FAA, abstendo-se de condutas que violem os princípios e regras descritas no presente Código, bem como aquelas descritas nos regimentos de cada unidade.

CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS, DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

A FAA tem absoluta neutralidade política e ideológica e, por essa razão, não faz doações e/ou contribuições de qualquer natureza.

A FAA pode patrocinar evento organizado por terceiros, desde que em conformidade com suas políticas, em troca do direito de publicidade com a exposição das marcas da FAA, observados os limites da legislação em vigor e de seu Estatuto.

Todas as contribuições de patrocínio devem constar de contrato escrito, com finalidade legalmente permitida, em valor compatível à compensação oferecida pelo organizador do evento.

Caso o colaborador se candidate a cargo político, deve reportar sua situação à Diretoria de Gente e Cultura, sendo vedada a abordagem e a campanha política junto a colaboradores, estudantes e/ou pacientes dentro da instituição.

O colaborador que ocupa cargo político ou público deve reportar a natureza de seu vínculo à Diretoria de Gente e Cultura.

CONFLITO DE INTERESSES

Conflito de interesses é toda situação na qual um colaborador, Conselheiro, prestador de serviços, seu cônjuge, filho ou pais possuam interesses profissionais ou pessoais que tornem difícil o cumprimento, com imparcialidade, das suas obrigações perante a FAA, ainda que nenhum ato antiético ou impróprio resulte dele.

Por essa razão, todas as decisões ou atos devem ser motivados pelo melhor e legítimo interesse da FAA e não em interesse próprio, devendo-se atuar de forma isenta.

Como não é possível listar todas as situações ou relações que possam constituir um potencial conflito de interesses, sempre que não houver clareza ou certeza quanto à sua existência ou não, a dúvida deve ser levada à análise da área de *Compliance* e do seu gestor imediato.

Na busca de dar maior transparência e evitar situações de conflito, todos a quem esse código se destina devem informar à administração da FAA:

- a. se possuem, entre os trabalhadores e fornecedores da instituição, namorado(a), cônjuge, companheiro(a) e parentes até 3º grau (incluindo colaterais);
- b. se desempenham atividade profissional em outra empresa, instituição ou órgão público;
- c. se, na contratação de empresas, parceiros ou colaboradores existir qualquer vínculo que possa ser considerado conflito de interesses.

Caracteriza conflito de interesse incompatível com a manutenção do vínculo de emprego com a FAA trabalhar como dirigente, gerente, administrador ou com cargo de liderança em empresa ou instituição que atue no mesmo segmento de mercado da FAA, com exceção de atividades da área de saúde, dentro de um raio de cento e cinquenta quilômetros ou com essas mesmas atribuições em instituições de EaD em qualquer localidade.

Também devem ser informados o desenvolvimento de atividades de qualquer natureza que colidam, ou possam colidir, com os objetivos da FAA.

BRINDES E PRESENTES

Não são permitidos o recebimento ou a oferta de presentes, favores, pagamento de despesas ou serviços de/para qualquer empresa, profissional, político, funcionário público ou cliente, os quais devem ser sumariamente recusados.

A FAA admite a oferta de presentes e recepções, de valores moderados, bem como hospedagem e transporte, para convidados e autoridades de qualquer natureza, em eventos e circunstâncias de interesse legítimo da instituição.

Admite-se, também, o recebimento de presentes e jantares, de valores moderados, em eventos e circunstâncias de legítimo interesse da FAA.

São admitidos, ainda, o recebimento e a oferta de brindes comerciais (como materiais de escritório, camisetas e outros materiais de divulgação) que não tenham valor comercial e que sejam coerentes com as políticas e finalidades da FAA.

CONFIDENCIALIDADE

O sigilo de uma informação é fundamental para o êxito de algumas de nossas atividades. Por essa razão, deve-se:

- a. discutir assuntos relacionados à FAA apenas no ambiente de trabalho, abstendo-se de comentários ou conversas sobre a instituição em outros locais, tais como corredores, cantinas, elevadores e, especialmente, fora da FAA;
- b. não divulgar ou compartilhar, sem prévia autorização, imagens, vídeos ou informações da FAA que não foram disponibilizadas nos canais oficiais, incluindo

treinamentos, reuniões internas, informações financeiras, informações relacionadas a processos, planejamentos estratégicos, projetos etc.;

- c. não retirar e/ou disponibilizar qualquer material ou documento pertencentes à Instituição (ainda que por *e-mail*), ou em que constem informações de interesse institucional;
- d. não fazer, sem prévia autorização de sua Diretoria, trabalhos acadêmicos, seminários ou palestras que abordem sua atuação na FAA ou sobre informações a que tiver acesso em razão da relação que com ela mantém;
- e. não obter informações confidenciais de concorrentes mediante espionagem, suborno, furto ou interceptações eletrônicas, nem comunicar informações falsas sobre um concorrente ou os seus produtos e serviços; e
- f. não divulgar quaisquer informações sobre a FAA, seus colaboradores e Conselheiros, seus alunos e seus pacientes.

Além das diretrizes acima, todos respondem pela guarda e sigilo das informações a que tiverem acesso, devendo manter todos os documentos devidamente arquivados, não os deixando sobre as mesas, bem como desligar seu computador ao término do trabalho.

UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO

Os sistemas de comunicação da FAA destinam-se aos fins da Instituição e não podem ser utilizados para fluxo de informações discriminatórias, assédio, imagens obscenas, solicitações comerciais ou qualquer outra finalidade que infrinja este Código.

Todos os computadores, sistemas de informática e impressão, incluindo os *e-mails* institucionais, estão sujeitos a monitoramento para fins de verificação de observância das leis e de sua utilização nos objetivos institucionais.

Todas as trocas de *e-mails* relativas às atividades da FAA, ou em decorrência dela, devem ser efetuadas utilizando-se os endereços de *e-mail* fornecidos pela Instituição, sendo vedada a utilização de *e-mail* pessoal para esse fim.

Os *logins* e senhas destinados ao acesso de sistemas e equipamentos são pessoais e intransferíveis, sendo vedado seu compartilhamento ou divulgação.

GESTÃO ÉTICA

A gestão dos trabalhos necessários à efetivação dos princípios e regras deste Código será desenvolvida pela Diretoria de *Compliance* da FAA, cuja Direção atuará com autonomia e independência, podendo ter acesso a todos os documentos, setores, colaboradores, Conselheiros e podendo se dirigir a qualquer órgão da entidade.

É dever de todos cooperar na efetividade das disposições contidas neste Código e com o espírito de responsabilidade ao longo da condução das atividades da FAA, evitando a ocorrência ou a reincidência de violações éticas por meio da disseminação de seus princípios, da denúncia de possíveis violações, da participação em treinamentos etc.

COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética é órgão permanente, composto por membros indicados pela Presidência para mandato único de até 2 anos, que tem por finalidade:

- a. avaliar, de forma absolutamente sigilosa, condutas e situações que possam não estar em conformidade com o presente Código de Ética e Conduta e demais preceitos éticos, ainda que aqui não previstos, que sejam levadas ao seu conhecimento por qualquer meio;
- b. propor, sempre que necessária, a atualização do presente Código de Ética;
- c. esclarecer dúvidas a respeito das disposições deste Código.

Todas as denúncias terão uma apuração preliminar. Aquelas que contiverem uma base fundamentada serão encaminhadas para o Comitê de Ética, que realizará as diligências e apurações cabíveis.

Quando, ao término de determinada apuração, o Comitê de Ética concluir pela existência de violação do presente Código de Ética e Conduta ou vulnerabilidades que devam ser tratadas, deverá encaminhar o procedimento e seu Parecer Conclusivo, devidamente fundamentado, para as instâncias competentes da FAA com recomendações de punição e aperfeiçoamento de controles internos, apontando, ainda, considerações de outras naturezas que julgar necessária.

Compete ao Comitê de Ética garantir que as disposições do presente Código cheguem ao conhecimento de todos, bem como assegurar sua efetiva observância nas relações institucionais.

APLICAÇÃO DE PENALIDADES

A violação deste Código de Ética pode resultar em uma ação disciplinar, que pode incluir, mas não está limitada à, advertência, suspensão, demissão, rescisão de contratos ou a outras medidas disciplinares apropriadas, conforme determinado pela autoridade competente da FAA, e cuja natureza dependerá da gravidade da violação e das circunstâncias envolvidas.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO E NÃO RETALIAÇÃO

É dever de todos contribuir para o desenvolvimento ético-institucional, razão pela qual a FAA dispõe de canais de comunicação que garantem aos interessados dirimir dúvidas junto à Diretoria de *Compliance*, ao Comitê de Ética ou aos seus gestores diretos.

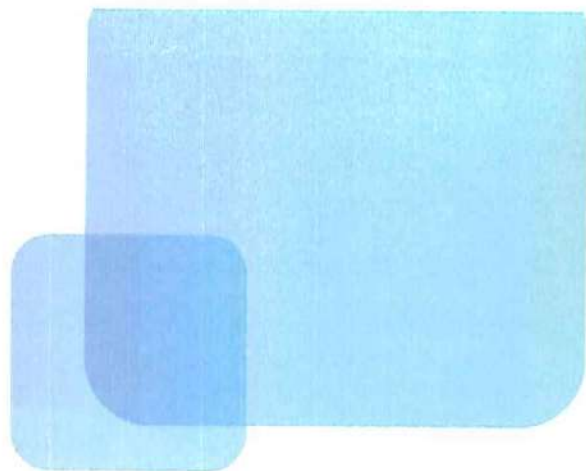
Para a garantia do anonimato, as denúncias serão feitas por canais específicos disponibilizados para esse fim. Esses canais devem ser utilizados por aqueles que tiverem conhecimento da violação das disposições deste Código de Ética e Conduta.

A Instituição não aceita qualquer tipo de retaliação ou ameaça de retaliação que possam desencorajar ou impedir aqueles que desejam relatar fatos que possam ser entendidos como violadores deste Código de Ética e Conduta.


 José Rogério Moreira Neto
 Presidente
 Fundação Educacional Dom Antônio Arcoverde
 02/04/2023


 Wilson Moreira


2023



CÓDIGO DE
ÉTICA E CONDUTA

